

Livro	Folhas

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

ATA N.º 29 /2025

LOCAL DA REUNIÃO: Sala das Reuniões do Edifício de Serviços Municipais à Rua Dr. Nuno Silvestre Teixeira - Cidade do Porto Santo. _____

PRESENCAS: O Presidente, NUNO FILIPE MELIM BATISTA, que presidiu e os Vereadores PEDRO VASCONCELOS FREITAS, MARIANA FILIPA CORREIA VASCONCELOS, LUÍS EDUARDO GUIANCE BETTENCOURT e RAMIRO VASCONCELOS DE SOUSA. _____

A secretariar Ana Bela Mendonça dos Santos, Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos e a assessorar o Dr. Miguel Matos da Fonseca, Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência. _____

ABERTURA DA REUNIÃO: Verificando-se haver quórum para o funcionamento do órgão executivo, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião pelas nove horas e trinta minutos. _____

APROVAÇÃO DE ATAS: _____

Foi aprovada, por deliberação unânime, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa, a ata da Reunião Ordinária Pública de 16 de dezembro de 2025. _____

DIÁRIO DE TESOUREARIA: Tomou conhecimento, o órgão executivo, do balancete de tesouraria, relativo ao dia 22/12/2025, que acusava os seguintes saldos: _____

De dotações orçamentais: 2.992.569,93€ (dois milhões, novecentos e noventa e dois mil, quinhentos e sessenta e nove euros e noventa e três cêntimos); _____

De dotações não orçamentais: 53.219,08€ (cinquenta e três mil, duzentos e dezanove euros e oito cêntimos); _____



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: _____

Interveio o Vereador Luís Bettencourt, apresentando uma declaração que a seguir se transcreve: _____

~~“(…) Declaração/intervenção - Direito de acesso a processos e documentação municipal.~~ _____

Requerimentos de 10/11/2025 e 04/12/2025 | Reunião pública de 16/12/2025 (registo em ata). _____

Na qualidade de membro do órgão executivo municipal, no exercício das minhas funções de acompanhamento, fiscalização e participação informada nas deliberações da Câmara, venho apresentar, para leitura em reunião e registo em ata, a presente declaração, relativa a processos e documentação solicitada ao Município. _____

I. Factos e cronologia relevante _____

Data: 10/11/2025 _____

Ocorrência: Entrada de requerimento no Município de Porto Santo solicitando acesso a determinados processos e o envio de elementos/documentação e/ou no agendamento da consulta dos processos solicitados. _____

Data: 04/12/2025 _____

Ocorrência: Reiteração por email, insistindo no envio da documentação e/ou no agendamento da consulta dos processos solicitados. _____

Data: 16/12/2025 (reunião pública) _____

Ocorrência: Nova insistência em reunião. Foi afirmado pelo Sr. Presidente que «não existe prazo legal» para o Município responder/permitir o acesso aos processos solicitados. _____

Pedido expresso para registo em ata: Requeiro que a afirmação proferida pelo Sr. Presidente na reunião pública de 16/12/2025, no sentido de que «não existe prazo legal» para resposta/acesso, seja transcrita integralmente em ata, e que o

Livro	Folhas

Sr. Presidente indique qual o fundamento jurídico concreto que sustenta tal entendimento. _____

II. Impacto institucional e na qualidade da decisão _____

A inexistência de resposta formal e a ausência de calendarização objetiva para consulta/entrega de documentação prejudicam a transparência, a boa administração e o exercício informado do mandato, dificultando a análise técnica de matérias frequentemente extensas (processos de obras, peças procedimentais, selecionamentos, medições, autos, etc.) e condicionado o dever de escrutínio e a participação responsável nas deliberações do órgão executivo. _____

III. Enquadramento jurídico aplicável (síntese objetiva) _____

. Constituição da República Portuguesa (art. 268.º): direito de acesso a arquivos e registos administrativos, com as limitações legais. _____

. Código do Procedimento Administrativo (CPA): princípios da boa administração, celeridade e dever de decisão; princípio da administração aberta (art. 17.º) e direito à informação/consulta processual (arts. 82.º a 85.º, conforme aplicável). _____

. Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto (LADA): resposta ao pedido no prazo de 10 dias. _____

. Na falta de resposta decorrido o prazo legal, ou em caso de indeferimento/satisfação parcial, existe direito de queixa à CADA no prazo de 20 dias (art. 16.º da LADA). _____

IV. Pedido concreto ao Executivo (para constar e produzir efeitos) _____

. Que, no prazo legal aplicável, seja indicada por escrito a data, local e modo para efetivar a consulta dos processos solicitados (consulta presencial e/ou acesso digital), bem como o procedimento para obtenção de cópias/certidões. _____

. Que seja remetida por via eletrónica a documentação pedida (ou a parte legalmente acessível) ou, em alternativa, que seja proferida decisão expressa e



fundamentada de recusa total/parcial, com indicação dos meios de reação (incluindo queixa à CADA e demais garantias administrativas e contenciosas). _____

. Que se confirme, expressamente, que a tramitação será assegurada com observância do regime da LADA e dos deveres de decisão/celeridade previstos no CPA, não substituindo a interpretação de inexistência de prazos. _____

V. Reserva de direitos _____

Sem prejuízo da cooperação institucional e do respeito pelo trabalho dos serviços, declaro que, mantendo-se a ausência de resposta e de calendarização objetiva, reservarei o direito de recorrer aos meios legalmente previstos para garantir o efetivo acesso à informação, incluindo queixa à Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos (CADA) e demais mecanismos administrativos e contenciosos aplicáveis. _____

Referências legais (principais) _____

. Constituição da República Portuguesa, art. 268.º _____

. Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), art. 17.º e art. 128.º (entre outros relevantes conforme o caso). _____

. Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto (LADA), arts. 15.º e 16.º (...)" _____

Interveio o Senhor Presidente, em resposta ao Vereador Luís Bettencourt, que relativamente aos acessos aos processos, que nunca dissera que não existia prazo, mas sim que os processos estavam disponíveis para consulta, sempre que fosse necessário, nas respetivas secções. _____

PASSOU-SE, DE SEGUIDA, À APRECIÇÃO DA ORDEM DE TRABALHOS: _____

PROPOSTAS OBRAS PARTICULARES: O Presidente da Câmara, Nuno Filipe Melim Batista, apresentou as seguintes propostas: _____

1) "LICENCIAMENTO PARA LEGALIZAÇÃO DE UM PAVILHÃO INDUSTRIAL DESTINADO A ARMAZÉM E SERRALHARIA, EDIFICADO NO LOTE 16 DO LOTEAMENTO 3 DO PARQUE EMPRESARIAL DO PORTO SANTO, LOCALIZADO NO TANQUE." _____

Livro	Folhas

Face ao parecer técnico que recaiu sobre a pretensão da sociedade Bruno Freitas - Serralharia, Unipessoal, Lda. (Proc. n.º 155/2006) para legalização de um pavilhão industrial destinado a armazém e serralharia, edificado no lote 16 do Loteamento 3 do Parque Empresarial do Porto Santo, descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo sob o n.º 6712/20090515 e inscrito na matriz predial urbana n.º 6113-P, localizado nas Matas - Tanque; _____

Proponho, que a Câmara Municipal delibere, o seguinte: _____

1 - Aprovar os projetos de arquitetura e de especialidades e conceder a respetiva licença; _____

2 - A emissão do alvará de licença de construção deverá ser requerida no prazo de 1 ano, apresentando para o efeito os elementos referido no n.º 21 da Portaria n.º 71.º-A/2024 de 27 de fevereiro, sob pena de caducidade da licença de construção, nos termos do disposto no artigo 71.º, n.º 3, alínea a) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.” _____

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. _____

2) “LICENCIAMENTO PARA OPERAÇÃO LOTEAMENTO PARA CONSTITUIÇÃO DE 4 LOTES, A LAVAR A EFEITO SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO MATRIZ N.º 316 DA SECÇÃO “U”, LOCALIZADO NA LAPEIRA _____

Face ao parecer técnico que recaiu sobre a pretensão do requerente Francisco Rodrigues da Paixão, (Proc. n.º 1039/2025) para a realização de uma operação de loteamento a levar a efeito sobre o prédio rústico matriz n.º 316 da secção “U”, localizado na Lapeira; _____

Proponho, que a Câmara Municipal delibere, o seguinte: _____

1- Indeferir a pretensão, nos termos da alínea a) do n.º 1- do Artigo 24.º, do RJUE (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, Decreto-Lei n.º 555/99 de 16



de dezembro na atual redação atualizada, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º7/2011/M de 16 de março), com base nos fundamentos constantes nas várias alíneas do ponto 4- do respetivo parecer técnico. _____

Parecer Técnico _____

“ ... _____

4- Da análise em termos urbanísticos relativos à referida operação de loteamento, sobre o prédio rústico com a área total de 3.560,00m², temos a salientar a necessidade da revisão da operação de loteamento, tendo em conta os seguintes aspetos: _____

a) Que a soma da área total dos lotes (1995,90m² = 453,60 + 458,20 + 461,70 + 622,40) com a área total de cedências (1553,30m² = 43,20 + 100,10 + 1410,00), totaliza 3549,20m², valor inferior à área total do prédio rústico 3560,00m², estando em falta 10,80m²; _____

b) Que a área máxima de construção emergente para cada lote, é superior a 300,00m², em violação do ponto 5- do artigo 38º do Regulamento do PDM; _____

c) Que a área máxima de construção total para todos os lotes, é superior ao índice de construção máximo permitido de 0,70, em violação do ponto 6- do referido artigo 38º do regulamento do PDM, sendo de salientar que para o lote n.º 4, está previsto um índice de construção de 1,04; _____

d) Que a área de cedência para espaço verde de uso coletivo e equipamentos, inclui parte do prédio urbano confinante a oeste, assim como uma garagem localizada no final da “Entrada da Pendência, sem que haja qualquer fundamento / referência / acordo, que preveja a utilização pública das mesmas; _____

e) Que face às áreas de construção previstas, que o n.º de estacionamentos públicos apresentados é insuficiente, nos termos do ponto 2- do artigo 34º do regulamento do PDM. _____

5- Em face do exposto, é nosso entendimento, salvo melhor opinião, que a

Livro	Folhas

Câmara Municipal do Porto Santo, deve nos termos da alínea a) do ponto 1- do artigo 24.º do RJUE (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, Decreto Lei n.º 555/99 de 16 dezembro na sua redação atualizada, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 37/2006/M de 18 de agosto, na redação conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/2011/M de 16 de março), indeferir o pedido de licenciamento para a operação de loteamento submetida a apreciação, com os fundamentos constantes nas várias alíneas do ponto 4- da presente informação.” _

2- Conceder o prazo de 10 dias para o requerente, querendo se pronunciar, em sede de audiência prévia nos termos do disposto no art.º 121 e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.” _____

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. _____

REQUERIMENTOS: _____

1) Deliberar sobre o pedido apresentado por MMVG Unipessoal, Lda. (entrada n.º 9417/2025), solicitando regularização do alargamento de horário de funcionamento do estabelecimento “Bar João do Cabeço”, de segunda a domingo das 12h00 às 04h00; _____

Submetida a votação o presente pedido foi aprovado por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. _____

2) Deliberar sobre o pedido apresentado por Vila Baleira Porto Santo, S.A (entrada n.º 9699/2025), solicitando Licença Especial de Ruído para a realização da festa de final de ano no Lobby da Recepção do Hotel Vila Baleira, das 23h00 do dia 31 de dezembro de 2025 até às 02h00 do dia 1 de janeiro de 2026; _____

Submetida a votação o presente pedido foi aprovado por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas,

Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. _____

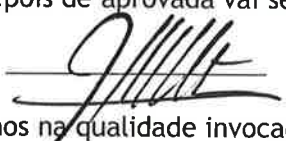
RATIFICAÇÕES: _____

1) Ratificar o despacho do Senhor Presidente, Nuno Batista, que autorizou o pedido de Hélio Rodrigues (entrada n.º 9518/2025), solicitando Licença Especial de Ruído para a Noite do Mercado do estabelecimento “Hélio’s Bar”, das 20h00 do dia 23 de dezembro às 03h00 do dia seguinte; _____

Submetida a votação o presente despacho foi ratificado por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. _____

2) Ratificar a outorga por parte do Senhor Presidente, Nuno Batista, da aceitação do Donativo em cartão presente, oferecido pela entidade Lido sol II - Distribuição de Produtos Alimentares, S.A.; _____

Submetida a votação o presente despacho foi ratificado por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. _____

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: E não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Senhor Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram nove horas e quarenta minutos, pelo que de tudo para constar lavrei a presente ata, em obediência ao disposto no artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que depois de aprovada vai ser assinada pelo Presidente do órgão executivo, e por mim,  Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos na qualidade invocada. _____